

SÃO PAULO TURISMO**Secretaria de Governança Corporativa**

Rua Boa Vista, 280, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

SÃO PAULO TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60

NIRE 35300015967

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2023**

DATA E LOCAL: 11 de agosto de 2023, às 15:30h, de forma presencial, na sede da Companhia.

PRESENCAS: Participaram os membros da Diretoria Executiva, Srs. Gustavo Garcia Pires – Diretor Presidente, Felipe Américo Pita – Diretor de Clientes e Eventos, Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda, respondendo interinamente pela Diretoria de Turismo (Ato DPR nº 016/2023), Pedro Henrique Krawczyk Pauli – Diretor Jurídico e de Conformidade, Rafael Carvalho da Lavra – Diretor de Representação dos Empregados, Rodrigo Kluska Rosa – Diretor de Gestão e de Relação com Investidores e Sandro Augusto Cuoghi – Diretor de Estruturação de Negócios.

E ainda, como convidados: Sr. Alexsandro Peixe Campos, Sra. Elizabeth Lucchetti Fagundes e a Gerente de Integridade, Sra. Vanessa Arduina Lima.

INSTALAÇÃO: Instalada a Reunião da Diretoria Executiva segundo o quórum legal.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Gustavo Garcia Pires. Secretária, Gabriela Luiggi Senatore.

ORDEM DO DIA: (i) Ação judicial – proposta de acordo: Ambassador do Brasil Ltda.; (ii) Ação judicial – proposta de acordo: empresa G4S Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda. e; (iii) D&O e; (iv) outros assuntos.

REGISTROS e DELIBERAÇÕES:

O Diretor Presidente, Sr. Gustavo Garcia Pires, saudou os presentes e agradeceu a presença dos demais Diretores para discussão acerca do item da Ordem do Dia da presente reunião.

Com relação ao item (i) da ordem do dia, o Diretor Jurídico e de Conformidade apresentou **proposta de acordo em relação à dívida da empresa Ambassador do Brasil Ltda. junto à SPTuris.**

Trata-se de ação de cobrança (Contrato de Permissão de uso / Parque Anhembi nº 334/96) acerca da última parcela do valor contratado - R\$ 1.907,08 - vencida em 23/10/96. A cláusula 2.2.3. prevê que atraso de pagamento acarreta multa de 10% e no acréscimo de 1% de juros sobre o valor vencido e não pago // R\$ 82,23 gasto com protesto.

A ação foi ajuizada em 1997 em face de AMBASSADOR DO BRASIL LTDA - proc. 0404724-28.1997.8.26.0053, em tramite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

A sentença julgou procedente a ação condenando o Réu ao pagamento de: (a) R\$ 2.266,22 acrescida de correção monetária a partir de dez/1996, e: (b) R\$ 82,23 acrescida de correção monetária a partir de nov/1996. Juros de mora na taxa legal de 6% ao ano são devidos a partir da citação, mais, custas e honorários de 10% do valor da condenação.

Foi desconsiderada a personalidade jurídica em meados de 2012.

Na fase executiva foram realizadas diversas diligências que no geral restaram frustradas restando frutíferas: a) penhora de veículo FORD/FIESTA SEDAN ano 2005, e; b) penhora de valores em torno de R\$ 4.000,00.

O cumprimento de sentença se arrasta há mais de 10 (dez) anos e o executado, Sr. Ederaldo Manfrin, numa nova tentativa de acordo encaminhou sua última proposta no e-mail de 05/04/2023, para a devida análise.

Em síntese propõe o pagamento da diferença entre o valor principal (da parcela contratual não paga - R\$ 2.226,22) somente corrigido monetariamente, com o valor que ao longo do cumprimento da sentença conseguimos penhorar, no importe de R\$ 4.000,00. E honorários advocatícios de 10% sobre a diferença.

Após comentários e questionamentos pertinentes, **o assunto foi colocado em votação, e, por unanimidade, aprovado pelos Diretores presentes.**

Com relação ao item (ii) da ordem do dia, o Diretor Jurídico e de Conformidade apresentou **proposta de acordo em relação à dívida da G4S Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda. junto à SPTuris.**

Trata-se de ação de cobrança movida pela **SPTuris** contra a **G4S**, na qual foram cobrados valores de diversos descumprimentos contratuais relatados pela área técnica da **SPTuris** e perpetrados pela G4S, decorrentes do contrato CCN/GCO nº 53/13 (serviço de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada).

O valor original da causa foi de R\$ 307.777,37.

Em sentença, o juízo de 1ª instância decidiu por bem julgar improcedente o pedido da **SPTuris**, acolhendo a tese de prescrição que a G4S consignou em defesa (aplicou-se o prazo prescricional trienal do art. 206, § 3º do CC).

Após apresentação de apelação pela **SPTuris**, o TJ/SP manteve a improcedência, aplicando ao caso a prescrição quinquenal prevista pelo Decreto nº 20.910/32.

A **SPTuris**, então, interpôs Recurso Especial, insistindo na tese do prazo prescricional decenal do art. 205 do CC. O recurso foi parcialmente provido pelo STJ, a fim de remeter os autos novamente ao TJ/SP, para reanálise da prescrição da pretensão deduzida nos autos, tendo em vista entendimento de que o Decreto nº 20.910/32 não se aplica às empresas estatais.

Os autos foram remetidos ao TJ/SP, para proferimento de novo acórdão. Este é o atual estágio processual.

Ou seja, em síntese, a situação atual é a seguinte: por ora a **SPTuris** perdeu o processo, estando vigente a sentença que reconheceu a prescrição trienal, sendo que ainda aguardamos manifestação do TJ/SP sobre aplicação do prazo prescricional decenal à pretensão.

Ainda assim, na semana passada a advogada da G4S entrou em contato conosco para saber se poderia enviar proposta para acordo.

A proposta é a seguinte: desconto de 30% no valor atualizado da dívida, a ser pago em 3 parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- Principal atualizado: R\$ 251.312,88 (valor total atualizado: R\$ 359.018,40)
- Custas processuais: R\$ 11.744,67 (valor total atualizado: R\$ 16.778,10)
- Honorários advocatícios: R\$ 7.350,00 (valor total atualizado: R\$ 10.500,00)

Foi exposto pelo Diretor Jurídico e de Conformidade que, no momento, a proposta é vantajosa, tendo em vista que se trata de processo em que a **SPTuris** foi "derrotada" (ainda pende análise do TJ/SP sobre aplicação da prescrição decenal, o que reverteria o cenário, ou trienal, o que manteria a improcedência).

Após comentários e questionamentos pertinentes, **o assunto foi colocado em votação, e, por unanimidade, aprovado pelos Diretores presentes.**

Com relação ao item (iii) – conforme mapa de cotação de preços e sua justificativa anexa.

Para fins de cotação do seguro, foi exposto pela Dra. Vanessa Arduina Lima, Gerente de Integridade que, em um primeiro momento, foi realizado pedido cotações às Seguradora, o qual não prosperou, conforme troca de e-mails ora anexa. Ainda, verificou-se a licitação procedida no âmbito da SPTrans, - a qual ao final restou deserta. Por esta razão, usou-se as contratações feitas por empresas públicas para o preenchimento da tabela também anexa a esta Ata.

Após, chegou-se ao resultado da cotação que foi aprovada por esta Diretoria Executiva no valor médio de R\$ 154.875,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais) à título de cobertura para seguro de responsabilidade civil.

Por fim, cumpre destacar o documento nomeado "justificativas", também juntado ao presente documento, no qual encontra-se a devida justificativa que demonstra a necessidade do pedido de contratação de seguro de responsabilidade civil D&O, nos termos propostos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

São Paulo, 11 de agosto de 2023

(todos com assinatura eletrônica)

GUSTAVO GARCIA PIRES - Diretor Presidente

FELIPE AMÉRICO PITA – Diretoria de Clientes e Eventos

SANDRO AUGUSTO CUOGHI - Diretor de Estruturação de Negócios

PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - Diretor Jurídico e de Conformidade

RAFAEL CARVALHO DA LAVRA - Diretor de Representação dos Empregados

RODRIGO KLUSKA ROSA - Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

FERNANDA ASCAR DE ALBUQUERQUE ABRANCHES ODA - respondendo interinamente pela Diretoria de Turismo

GABRIELA LUIGGI SENATORE - Secretária de Governança Corporativa



Gabriela Luiggi Senatore
Secretário(a) de Governança Corporativa
Em 23/08/2023, às 17:58.



Rodrigo Kluska Rosa
Diretor(a)
Em 23/08/2023, às 18:15.



Fernanda Ascar A. A. Oda
Diretor(a)
Em 23/08/2023, às 19:01.



Rafael Carvalho da Lavra
Diretor de Representação dos Empregados
Em 24/08/2023, às 09:21.



Pedro Henrique Krawczyk Pauli
Diretor(a)
Em 24/08/2023, às 10:30.



Felipe Americo Pita
Diretor(a)
Em 24/08/2023, às 16:39.



Gustavo Garcia Pires
Diretor-Presidente
Em 25/08/2023, às 14:39.



Sandro Augusto Cuoghi
Diretor(a)
Em 28/08/2023, às 16:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088808704** e o código CRC **07B65581**.
